

## ORIENTAÇÕES SOBRE ELEIÇÃO DE CONSELHO LOCAL (CLS)

As eleições para conselhos são uma grande oportunidade de ampliar o conhecimento e responsabilidade da população sobre seu direito de participar e decidir sobre os rumos do Sistema Único de Saúde (SUS). Essas eleições devem servir para envolver o máximo de pessoas, seja nas discussões preparatórias, seja no momento da eleição em si.

O conselho em nível local reúne um grupo de pessoas que se organiza e luta por melhorias do serviço de saúde ao qual representa. É definido por leis do SUS que garantem a participação da população (50% dos integrantes), dos trabalhadores do serviço (25%) e gestores (25%). Os representantes da população e dos trabalhadores são eleitos, os gestores são indicados.

O CLS deve se reunir todo mês e prioriza o enfrentamento dos problemas do dia a dia do serviço, que cuida da saúde da população moradora da região, levando em conta o que foi definido nas Conferências de Saúde e nos planos traçados em conjunto. Na primeira reunião do CLS eleito será definido quem será o coordenador e o secretário, recomendando-se também firmar um calendário de reuniões para facilitar a programação de todos/as integrantes.

**A função da conselheira e do conselheiro é muito importante. Ela não é remunerada e nem deve trazer qualquer benefício pessoal para quem a exerce.**

Para ser conselheira/o USUÁRIO/A candidato/a deve	Para ser conselheira/o TRABALHADOR/A candidato/a deve
<ul style="list-style-type: none"><li>Morar na área de abrangência do serviço no mínimo 01 ano;</li><li>Ao se candidatar comprovar sua residência (conta de luz, água, ou outra forma);</li><li>Ser maior de 18 anos (ou pelo menos 16 anos);</li><li>Não ser servidor público da Secretaria Municipal de Saúde, trabalhador da Rede Mário Gatti ou do serviço conveniado da unidade onde se realiza a eleição;</li><li>Não ocupar cargo em comissão no Executivo (Administração Direta ou Indireta) ou Legislativo Municipal;</li><li>Não ter vínculo jurídico com prestador de serviço de saúde pública ou privada no município;</li><li>Cumprir o mandato de 02 (dois) anos, renováveis por mais dois.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Trabalhar no serviço de saúde ao qual está se candidatando para representar, podendo ter cargo ou emprego público ou outro vínculo empregatício que comprove (holerite ou algum registro correspondente) no referido serviço;</li><li>Em caso de serviços de saúde contratados ou conveniados do SUS Campinas deve fazer parte do quadro de pessoal da respectiva unidade de saúde;</li><li>Cumprir o mandato de 02(dois) anos, renováveis por mais dois.</li></ul>

### Pré-eleição

- É necessário realizar reuniões, plenárias, encontros junto aos segmentos usuários e trabalhadores para garantir ampla participação. As formas de mobilização para eleição devem ser as mais diversificadas possíveis.

### A eleição

- É convocada pelo conselheiro coordenador em comum acordo com demais integrantes do CLS ou, quando se tratar de primeira eleição, pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).
- Esta convocação será comunicada com antecedência necessária ao CMS para que seja publicada em Diário Oficial do Município (DOM).
- A data e horário de duração da eleição deve considerar o maior alcance e participação, bem como

garantir uma boa fiscalização do processo eleitoral.

- Podem votar nos usuários os moradores dos bairros da área de responsabilidade do serviço, mesmo quando não são ali atendidos.
- A Comissão Eleitoral (CE) será composta por pessoas exceto os candidatos, preferencialmente, com experiência em processos eleitorais anteriores. Recomenda-se que seja composta por integrantes do Conselho Distrital de Saúde (CDS) e ou da Comissão de Fortalecimento e Acompanhamento das Eleições de CLS do CMS.

#### **O “kit” eleitoral é composto de:**

- Atas de eleição de Usuário e de Trabalhador (três vias de cada) (com assinatura dos responsáveis e RG ou carimbo)
- Composição do CLS eleito (três vias de cada) (com assinatura dos responsáveis e RG ou carimbo)
- Lista de presença (nome legível, RG, bairro, telefone, assinatura)
- Lei Nº 6.547
- Decreto Nº 13.125 atualizado
- Cédulas
- Cartaz para divulgação
- Crachás em branco (para colocar os números dos candidatos)
- Urna situada em local com privacidade
- Folha de cartolina (ou assemelhado) para identificar candidatos e fazer apuração em seguida
- Pincel atômico, fita crepe, canetas esferográficas
- Os/as cidadãos/as que queiram se candidatar devem comparecer no dia da eleição, antes do seu início, para se inscrever, recebendo um número pelo qual será identificado.
- A CE afixa o cartaz com os números e nomes dos/as candidatos/as, organiza o espaço de votação em local acessível (mesa, cédulas rubricadas, listagem para votantes e urna lacrada em espaço reservado), dá a palavra aos/as candidatos/as para se apresentarem e suas propostas de atuação e recebe quem veio votar fazendo as orientações necessárias, esclarecendo dúvidas (quem pode votar, em quantos candidatos cada pessoa pode votar, período de votação, apuração).
- Os/as candidatos/as devem acompanhar todo o processo, esclarecendo e ajudando a garantir o processo democrático de votação. A CE deve estar atenta a eventuais constrangimentos de votantes por parte de candidatos/as ou outras pessoas, coibindo tais práticas.

#### **Apuração e Encaminhamentos**

- No prazo definido para término da votação, a CE fará a apuração dos votos na presença de todos/as os/as candidatos/as, preferencialmente, em ambiente público e visível a todos/as. A definição do resultado se dá pelo número de votos de cada candidato/a.
- A CE transcreve os resultados para os formulários em 3 vias, que devem ser assinados (incluir matrícula, carimbo, cargo, data de nascimento e RG), ficando uma via para o CLS eleito e enviadas as restantes para CDS e CMS.
- A CE encaminha num tempo mais breve possível os documentos ao CMS para publicação de portaria em DOM.

**Comissão de Fortalecimento e Acompanhamento das Eleições de CLS  
Conselho Municipal de Saúde**